PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

SECRETARIA

DECRETO Nº 459 de 15 de outubro de 1 962.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

**D E C R E T A**

ARTIGO 1º - Fica Alterado o artigo 1º do Decreto numero 117 de - 29-1- 1 952 que passa a ter a seguinte redação: a - partir do proximo dia 20 de novembro do corrente ano, no expediente da Prefeitura, serão observados os seguintes horários.

a) Das 12 ás 18 horas, reservando-se para o serviço - interno o periodo das 16 ás 18 horas.

b) Das 9 as 11 horas, aos sabados.

ARTIGO 2º - O Porteiro Servente e o Almoxarife o horário será de 8 horas no máximo.

ARTIGO 3º - Ficam excluido do presente horário os fiscais que - terão um horário especial.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de outubro - de 1 962.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ NA DATA SUPRA.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.